



Governo do Estado de São Paulo
Agência de Águas do Estado de São Paulo
Gerência de Regulação Técnica

NOTA TÉCNICA

SP-ÁGUAS-SR-GRT nº 07/2025

Nº do Processo: 137.00011031/2024-26

Assunto: Análise de pedidos de prorrogação de prazo da Consulta Pública SP-ÁGUAS nº 01/2026

APRESENTAÇÃO

Esta Nota Técnica apresenta a avaliação dos pedidos de prorrogação do prazo para recebimento de contribuições no âmbito da Consulta Pública SP-ÁGUAS nº 01/2026, inicialmente programada para receber contribuições da sociedade no período de 24 de abril de 2026 a 25 de maio de 2026.

A Consulta Pública nº 01/2026 integra a ação regulatória 2.1 da Agenda Regulatória 2025–2026 da SP-ÁGUAS, voltada à revisão e consolidação das normas relativas à outorga de direito de uso e de interferência em recursos hídricos no Estado de São Paulo.

A avaliação decorre do recebimento de manifestações apresentadas por entidades representativas de usuários e setores interessados, nas quais se pleiteia a ampliação do prazo para apresentação de contribuições à referida consulta pública.

Nesse âmbito, foram recebidos os seguintes ofícios ou manifestações, com a indicação das respectivas datas de protocolo:

- Ofício s/nº - Socicana (0108229754), de 18/05;
- Ofício s/nº - ABAGRP (0108232598), de 18/05;
- Ofício nº 190/2026 - Sistema Faesp-Senar-AR/SP (0108235057), de 18/05;
- Ofício s/nº - ORPLANA (0108237379), de 18/05;
- E-mail - Departamento de Meio Ambiente da Fiesp (0108293461), de 20/05;
- Ofício nº 53/2026 - Sindicato Rural de Batatais (0108312023), de 20/05;
- Ofício s/nº - ASPIPP (0108313527), de 20/05.

1- INTRODUÇÃO

A ação regulatória 2.1 da Agenda Regulatória 2025–2026 da SP-ÁGUAS tem por finalidade revisar e consolidar os procedimentos, diretrizes e critérios aplicáveis à outorga de direito de uso e de interferência em recursos hídricos no Estado de São Paulo, contribuindo

para a estruturação do marco regulatório da Agência.

No desenvolvimento dessa ação, a SP-ÁGUAS adotou diversas medidas voltadas à ampliação da transparência e da participação social, por meio de iniciativas prévias e complementares de escuta e diálogo com os setores interessados. Entre essas iniciativas, destacam-se a Tomada de Subsídios nº 01/2024 e os Diálogos Setoriais, realizados em dois momentos: em agosto de 2025, na etapa preparatória à consulta pública; e em abril de 2026, no início do período de recebimento de contribuições.

A abertura da Consulta Pública SP-ÁGUAS nº 01/2026 deu continuidade a esse processo participativo, possibilitando que usuários de recursos hídricos, entidades representativas, órgãos públicos, especialistas e demais interessados apresentassem contribuições à proposta em discussão.

Na semana final da consulta pública, foram protocolados pedidos de prorrogação do prazo para envio de contribuições. As manifestações recebidas indicam, em síntese, a conveniência de ampliação do período de participação, com vistas a permitir maior mobilização dos setores interessados e o envio de contribuições adicionais.

Diante disso, a presente Nota Técnica consolida a avaliação da equipe técnica quanto às solicitações recebidas, considerando o compromisso institucional da SP-ÁGUAS com a transparência, a participação social e o diálogo com os usuários, bem como a necessidade de preservar a adequada tramitação da ação regulatória em curso.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Competência Regulatória da SP-ÁGUAS

A SP-ÁGUAS, nos termos dos artigos 67 e 68 da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, possui competência para promover, controlar, fiscalizar e regular as outorgas de direito de uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, bem como o cadastro de usuários, inclusive nas hipóteses de dispensa de outorga. No exercício dessas atribuições, cabe à Agência editar normas, procedimentos, diretrizes e critérios voltados à gestão dos recursos hídricos estaduais.

Nesse contexto, a ação regulatória 2.1 da Agenda Regulatória 2025-2026 visa revisar e consolidar os normativos relativos à outorga de direito de uso e de interferência em recursos hídricos, contribuindo para um marco regulatório mais claro, uniforme e adequado à atual configuração institucional da Agência.

2.2. Da participação social e dos pedidos de prorrogação recebidos

A Lei Complementar nº 1.413, de 2024, estabelece a necessidade de realização de consulta pública previamente à edição de atos normativos de interesse geral, assegurando a participação dos interessados. No mesmo sentido, a Lei Estadual nº 10.177, de 1998, disciplina a consulta pública no âmbito do processo administrativo estadual.

Em observância a essas disposições, a Consulta Pública SP-ÁGUAS nº 01/2026 foi realizada entre 09 de abril e 25 de maio de 2026, com disponibilização prévia dos documentos necessários à compreensão da proposta, conforme exigido pelo artigo 53, §2º, da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024.

Além da consulta pública, a SP-ÁGUAS promoveu iniciativas complementares de participação social, incluindo a Tomada de Subsídios nº 01/2024 e os Diálogos Setoriais realizados em agosto de 2025 e abril de 2026, permitindo ampla interlocução com os setores interessados ao longo da construção da proposta normativa.

Durante o período de consulta, foram protocolados pedidos de prorrogação do prazo para apresentação de contribuições, sintetizados na **Tabela 1**, especialmente por representantes dos setores agropecuário e industrial, em geral fundamentados na necessidade de maior prazo para análise da minuta e na ausência de disponibilização prévia do Manual de Outorgas previsto no artigo 70 da proposta de Deliberação.

Tabela 1 - Síntese dos pedidos de prorrogação da Consulta Pública SP-ÁGUAS nº 01/2026.

Entidade	Documento	Prazo solicitado	Principais fundamentos alegados
SOCICANA	Ofício s/nº (0108229754)	90 dias	Necessidade de maior prazo para exame da proposta e menção à ausência do Manual de Outorgas.
ABAG/RP	Ofício s/nº (0108232598)	90 dias	Necessidade de maior prazo para análise da proposta, revogação de atos normativos vigentes e menção à ausência do Manual de Outorgas.
Sistema FAESP- SENAR-AR/SP	Ofício nº 190/2026 (0108235057)	90 dias	Impactos sobre atividades agropecuárias, necessidade de consolidação de contribuições regionais e menção à ausência do Manual de Outorgas.
ORPLANA	Ofício s/nº (0108237379)	90 dias	Necessidade de maior prazo para exame da proposta e menção à ausência do Manual de Outorgas.
FIESP – Departamento de Meio Ambiente	E-mail Fiesp (0108293461)	Não especificado	Solicitação de prorrogação em razão da extensão da proposta e da necessidade de análise pelos setores produtivos.
Sindicato Rural de Batatais	Ofício nº 53/2026 (0108312023)	90 dias	Solicitação de ampliação do prazo para apresentação de contribuições.
ASPIPP	Ofício s/nº (0108313527)	90 dias	Necessidade de maior prazo para exame da proposta e menção à ausência do Manual de Outorgas.

3 - ANÁLISE TÉCNICA

A edição da minuta de Deliberação Geral de Outorgas contou com ampla participação social desde a sua concepção, organizada em fóruns específicos com representantes dos diversos setores da sociedade.

A Tomada de Subsídios nº 01/2024 e os Diálogos Setoriais de 2025 permitiram à SP-ÁGUAS colher subsídios para atender as demandas do Setor Público, Sociedade Civil, Entidades de Classe, Prestadores de Serviço, Indústria, Comércio, Mineração, Construção Civil e Setor Agropecuário.

Para além disso, foram realizados os Diálogos Setoriais de 2026 no início do período de contribuições da sociedade para a Consulta Pública SP-ÁGUAS nº 01/2026, na qual foram apresentados os principais pontos de proposta de Deliberação SP-ÁGUAS, apresentando os encaminhamentos dos diversos pleitos apresentados anteriormente pela sociedade, em oportunidade na qual os interessados puderam discutir com a área técnica de Regulação sobre os diversos pontos da minuta.

Esse histórico demonstra que a participação social foi efetivamente estimulada pela Agência, de modo que a prorrogação ora proposta não decorre de insuficiência procedimental, mas de juízo administrativo de conveniência e oportunidade orientado ao aprofundamento qualificado das contribuições e ao fortalecimento da legitimidade da decisão regulatória.

Sob a perspectiva das boas práticas regulatórias, a ampliação moderada do prazo mostra-se compatível com a busca de maior qualidade decisória, especialmente em matéria normativa extensa, transversal e com impactos relevantes sobre múltiplos perfis de usuários de recursos hídricos.

Em vez de representar atraso indevido, a medida tende a reduzir riscos de assimetria informacional, de baixa aderência prática do normativo e de necessidade de correções prematuras após sua edição, o que favorece a estabilidade regulatória e a segurança jurídica.

Destaca-se o cronograma estabelecido para a Consulta Pública, de 47 dias, foi superior ao mínimo estabelecido na Lei 1.413, de 23 de setembro de 2024, que estabelece o mínimo de 30 dias, sendo 15 dias para a disponibilização prévia dos documentos relevantes para a participação social, e outros 15 dias adicionais para a participação social.

A eventual prorrogação por mais 30 dias não desnatura esse desenho procedimental; ao contrário, aprofunda a abertura participativa em resposta a manifestações concretas de setores diretamente afetados, sem romper a lógica de planejamento da ação regulatória.

Quanto ao pleito de disponibilização prévia do Manual de Outorgas, importa esclarecer que o documento previsto no artigo 70 da minuta possui natureza predominantemente técnica, operacional e orientadora, voltada ao detalhamento de procedimentos de implementação, não se confundindo com o ato normativo submetido à consulta pública. Por essa razão, o referido Manual não constitui condição jurídica para a realização da consulta pública, tampouco possui conteúdo normativo autônomo apto a criar direitos ou obrigações aos usuários de recursos hídricos.

Não obstante a ampla participação social já promovida pela SP-ÁGUAS, reconhece-se a elevada relevância e abrangência da proposta normativa para os diversos setores usuários de recursos hídricos do Estado de São Paulo.

Nesse contexto, entende-se adequada a ampliação do prazo da consulta pública por mais 30 dias, conforme cronograma a seguir:

Cronograma original

- Publicação do Aviso de Consulta Pública no Diário Oficial: 08/04/2026;
- Disponibilização prévia dos documentos (15 dias): 09/04/2026 a 23/04/2026;
- Período de contribuições (32 dias): 24/04/2026 a 25/05/2026.

Proposta de prorrogação

- Período adicional (**30 dias**): 26/05/2026 a 24/06/2026.

Com a prorrogação proposta, em 30 dias, o período total relacionado à consulta pública passará a compreender 77 dias, entre 09/04/2026 e 24/06/2026, prazo significativamente superior ao mínimo legal e compatível com a relevância da matéria.

Ressalta-se, por fim, o entendimento de que eventual ampliação excessiva do prazo de consulta pública seria indesejável tanto para a SP-ÁGUAS quanto para os próprios usuários de recursos hídricos, tendo em vista a necessidade de modernização e racionalização do marco regulatório atualmente vigente, uma vez que a proposta normativa busca enfrentar, entre outros, os seguintes problemas regulatórios:

- Fragmentação normativa em diversas portarias e instruções técnicas, dificultando a consulta e aplicação das regras.
- Ausência de padronização de procedimentos entre unidades descentralizadas, gerando interpretações divergentes.
- Processos administrativos pouco proporcionais ao risco hídrico, com exigências semelhantes para usos de diferentes impactos.
- Falta de instrumentos regulatórios específicos para situações recorrentes (uso compartilhado, captação móvel, regularização de interferências).
- Baixa previsibilidade para usuários, quanto a prazos, documentação e critérios de análise.

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da avaliação realizada, entende-se que a disponibilização prévia do Manual de Outorgas não constitui condição necessária para a continuidade da Consulta Pública SP-ÁGUAS nº 01/2026, uma vez que o referido documento possui caráter técnico-operacional e orientativo, sem conteúdo normativo autônomo apto a criar direitos ou obrigações aos usuários de recursos hídricos.

Não obstante, considerando os pedidos recebidos e o interesse institucional de ampliar as oportunidades de participação social, entende-se pertinente a prorrogação do prazo para recebimento de contribuições por mais 30 dias.

A prorrogação proposta mostra-se razoável e proporcional, pois amplia o prazo de manifestação dos interessados e reforça o compromisso da SP-ÁGUAS com a transparência e o diálogo com os usuários, sem comprometer de forma excessiva o cronograma da ação regulatória em curso, nem prejudicar o andamento das demais ações previstas na Agenda Regulatória 2025-2026.

Dessa forma, **sugere-se ao Conselho Diretor da SP-ÁGUAS a prorrogação do prazo da Consulta Pública SP-ÁGUAS nº 01/2026 por 30 dias, com novo encerramento em 24 de junho de 2026, mantida a previsão relativa à futura disponibilização do Manual de Outorgas nos termos da minuta de Deliberação.**

São Paulo, na data da assinatura digital.

Carlos Alberto Gonçalves
Engenheiro V

Sabrina Arruda Tramonti
Chefe de Divisão de Normatização

Filipe Chaves Gonçalves
Gerente de Regulação Técnica

Edigleisson Bessa Pereira
Chefe de Assessoria

Ciente e de acordo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Claiton de Jesus Barbosa
Superintendente de Regulação



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Chaves Gonçalves, Gerente**, em 21/05/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Tramonti, Chefe de Divisão**, em 21/05/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Goncalves, Engenheiro V**, em 21/05/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edigleisson Bessa Pereira, Chefe de Assessoria**, em 21/05/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claiton De Jesus Barbosa, Superintendente**, em 21/05/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0108415034** e o código CRC **E8F7339E**.